



02
AF

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

010

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1371

PROJETO DE LEI N° 37/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80% (oitenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas pró-priárias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1981.

Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente



03
81

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

06

PROJETO DE LEI

Nº 37/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80% (oitenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Outubro de 1981.

BENEDICTO GERALDO LÉBEIS
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Cidadania
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de Outubro de 1981

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Fazenda, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de Outubro de 1981

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente



04
AF

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J. J.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

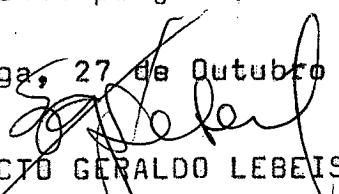
Com o presente Projeto de Lei, a Mesa da Edilidade, submete à aprovação dos nobres edis, uma majoração de - 80% (oitenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários da Edilidade, a vigorar a partir de 1º de Janeiro - de 1982.

A majoração ora estipulada está dentro dos limites fixados para a próxima peça orçamentária e visa equilibrar em parte, o orçamento de nossos funcionários, que a cada dia se apresenta mais sobrecarregado em virtude da galopante inflação - que vimos enfrentando.

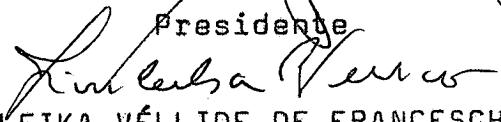
Destaque-se que os servidores em regime de CLT terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Portaria, em níveis iguais.

Entendendo portanto esta Mesa tratar-se de medida justa e humana, razão pela qual esperamos o beneplácito dos nobres edis para a aprovação do presente projeto.

Pirassununga, 27 de Outubro de 1981.


BENEDITO GERALDO LEBEIS

Presidente


ZULEIKA VELLIDE DE FRANCESCHI VELLOSO
la. Secretaria



05
AS

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J. J.

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 37/81, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que visa majorar, a partir de 1º de Janeiro de 1982, em 80% os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1981.

Antônio Fernando Bertazzo

Presidente

Zuleika Vellido De Franceschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro



06

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J. L.

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 37/81, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que visa majorar, a partir de 1º de janeiro de 1982, em 80% os vencimentos dos funcionários/da Poder Legislativo, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Vellide De Francéschi Melloso

Membro